



# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Santos – SADM

### AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de ~~setembro~~ outubro do ano de 2021, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, dando cumprimento ao mandado de avaliação expedido pelo MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Santos, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Condomínio, Processo n.º 1035102-39.2017.8.26.0562, que Condomínio Colômbia move em face de Espólio de Nelson Francisco da Silva – Maide de Oliveira Carlos dirigi-me à Rua Luiz Marques Gaspar, n.º 89, apto 104, Condomínio Colômbia, Aparecida, em Santos.

Preenchida as formalidades legais,

Passo a proceder à avaliação do imóvel sito à Rua Luiz Marques Gaspar, n.º 89, apto 104, Aparecida, em Santos, a saber: Apartamento n.º 104, tipo IV, localizado no 1º andar, lado esquerdo do Condomínio Colômbia, à Rua Luiz Marques Gaspar, n.º 89, com entrada pelo módulo n.º 2, integrante do Conjunto Residencial Marechal Castelo Branco, Possuindo dito apartamento: sala, três quartos, cozinha, banheiro e área de serviço; compreende uma área útil de uso exclusivo de 70,48m<sup>2</sup>, uma área de uso comum correspondente a 4,79m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de 75,27m<sup>2</sup>, imóvel este registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula n. 19.499, imóvel este descrito em folhas 358, tendo avaliado dito imóvel em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como orientação para a avaliação pesquisa realizada em sites (imóveis com características semelhantes, observando uma média do valor por metro quadrado no bairro onde se situa o imóvel).

OBS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E, para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1035102-39.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio**  
 Requerente: **Condomínio Colômbia**  
 Requerido: **Espólio de Nelson Francisco da SilvaMaide de Oliveira Carlos**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **562.2021/039003-7**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Frederico dos Santos Messias, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

**AVALIAÇÃO** do imóvel penhorado: sito à Rua Luiz Marques Gaspar, 89, Apto. 104, Aparecida, CEP 11040-040, Santos – SP.

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Santos, 10 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). José Eduardo de Barros Mello  
 Telefone Comercial: (13)32341010

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



**1035102-39.2017.8.26.0562**